



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2026

**ESTABELECE ÍNDICES PARA A REVISÃO GERAL
ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.**

CLAUDIR ANTÔNIO LUDWIG, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou a seguinte

L E I

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual com índice de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2026, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. A despesa decorrente será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.031.0001.2001.000 – Manutenção das atividades Legislativas

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

Claudir Antônio Ludwig
Presidente do Legislativo